



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 233/2022

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2022.

PARECER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: MURILO TOLEDO			CPF/CNPJ: 392.121.828-44	
Endereço: Avenida 29, n° 855			Bairro: Paranoá	
Município: GUAÍRA	UF: SP		CEP: 14790-000	
Telefone: (34) 99666-4009		E-mail: laerte@geoprata.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF: SP		CEP:	
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA PAULIANA			Área Total (ha): 76,9159	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MATRÍCULA 13.586			Município/UF: PRATA - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-1680.11CB.6B96.4A74.B8F9.8786.9A73.4FC1				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	255		UN	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	255	UN	708.970,94	7.891.175,73
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
AGRICULTURA	CULTURAS ANUAIS		64,3675	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
CERRADO	OUTROS			64,3675
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA		42,4279	m ³
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA		28,2852	m ³
1. HISTÓRICO				
<u>Data de formalização/aceite do processo:</u> 09/08/2022				
<u>Data da vistoria:</u> 24/08/2022				
<u>Data de solicitação de informações complementares:</u>				

Data do recebimento de informações complementares:Data de emissão do parecer técnico: 24/08/2022**2.OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas e supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 64,3675 hectares, na FAZENDA PAULINA, matrículas nº 13.586, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 03(três) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 15(quinze) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado e de 70,7131 m³, sendo 42,4279 m³ de lenha nativa e 28,2852 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a produção de carvão vegetal, comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**Imóvel Rural: FAZENDA PAULINA;Matricula: nº 13.586;Município: Prata - MGÁrea Total: 76,9159 haReserva Legal: 15,7675 ha, declarada no CAR;Área Explorada (Pastagem): 64,3675 ha;APP (NATIVA): 12,5109 ha;Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%Bioma: Cerrado**3.2 Cadastro Ambiental Rural:**- Número do registro: : MG-3152808-1680.11CB.6B96.4A74.B8F9.8786.9A73.4FC1- Área total: 77,5177 ha;- Módulo Fiscal: 2,5839;- Reserva Legal: 15,7675 ha, declarada no CAR;- Área de preservação permanente: 12,3360 ha;- Área consolidado: 64,5679 ha;- Remanescente de VN: 11,7777 ha;- Servidão: 0,8602 ha;- Qual a situação da área de reserva legal: (x) A área está preservada: 15,7675 ha, declarada no CAR; () A área está em recuperação: xxxxx ha () A área deverá ser recuperada: xxxxx ha- Formalização da reserva legal: (x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada- Número do documento:

MG-3152808-1680.11CB.6B96.4A74.B8F9.8786.9A73.4FC1

- Qual a modalidade da área de reserva legal: (x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 15,7675 ha, declarada no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 64,3675 hectares, na FAZENDA PAULINA, matrículas nº 13.586, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 03(três) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 15(quinze) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alinea B;

O rendimento estimado e de 70,7131 m³, sendo 42,4279 m³ de lenha nativa e 28,2852 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a produção de carvão vegetal, comercialização “*in natura*”, uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 901,59, com o pagamento efetuado em 04/07/2022;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 283,35, com o pagamento efetuado em 04/07/2022;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 1.261,59, com o pagamento efetuado em 04/07/2022;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa / Baixa;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área prioritária;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições: N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas:

- *G - 01 - 03 - 1 : Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura;*

- Atividades licenciadas: G-01-03-1;

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: Não Passível;

- Número do documento (LICENÇA): PROCESSO EM ANDAMENTO NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE REGISTRADO COM O PROTOCOLO SOB Nº 07359/2022;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 24/08/2022, acompanhado do Servidor Areduino Tonini Neto – Masp nº 1.367.759-6, Coordenador do Núcleo de Regularização e Controle Ambiental - NUREG, Uberlândia - MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de agricultura. A intervenção será o corte de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 64,3675 hectares tendo entre estas, 03(três) árvore de PEQUI, na FAZENDA PAULINA, matrículas nº 13.586, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 64,3675 hectares tendo entre estas, 03(três) árvore de PEQUI, na FAZENDA PAULINA, matrículas nº 13.586, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de culturas anuais, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado e de 70,7131 m³, sendo 42,4279 m³ de lenha nativa e 28,2852 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a produção de carvão vegetal, comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afastamento de fauna.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 64,3675 hectares, na FAZENDA PAULINA, matrículas nº 13.586, município de Prata - MG, tendo entre estas:

- 03(três) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 15(quinze) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B;

O rendimento estimado e de 70,7131 m³, sendo 42,4279 m³ de lenha nativa e 28,2852 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para agricultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a produção de carvão vegetal, comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

9. Medidas compensatórias

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 0,0375 ha, pela supressão de 03(três) árvore de PEQUI, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 15(quinze) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, na FAZENDA PAULINA, matrículas nº 13.586, município de Prata - MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0375 ha, tendo como coordenadas de referência 708.594,73 x; 7.891.294,73 y e 708.592,91 x; 7.891.287,50 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 2.023,93;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal Formação de florestas, próprias ou fomentadas Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas**11.CONDICIONANTES*****Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.*****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 0,0375 ha, pela supressão de 03(três) árvore de PEQUIL, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 15(quinze) pequis, nos termos da Lei nº 10.883/1992, artigo 2º, inciso I, alínea B, na FAZENDA PAULINA, matrículas nº 13.586, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA
MASP: 1020737 -1Nome: AREDUINO TONINI NETO
MASP: 1.367.759-6**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:**MASP:**

Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Gerente**, em 26/08/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51952447** e o código CRC **413E9913**.

Referência: Processo nº 2100.01.0031240/2022-41

SEI nº 51952447